



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA . 091

**LEI Nº 5.196**  
**De 19 de maio de 1999**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de maio de 1999, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender despesas com a reforma do Núcleo de Gestão Assistencial - NGA "3" - Araraquara, conforme abaixo especificado:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	INVESTIMENTOS	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	R\$ 90.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
13.75	SAÚDE	
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
13.75.4281.041	Reforma do Núcleo de Gestão Assistencial "3" - Araraquara.....	R\$ 90.000,00

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no Artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	INVESTIMENTOS	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	R\$ 90.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
13.75	SAÚDE	
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
13.75.4281.016	Construção do Centro Municipal de Saúde no Jardim das Hortênsias.....	R\$ 90.000,00



*Si Alberto Soares...*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

092

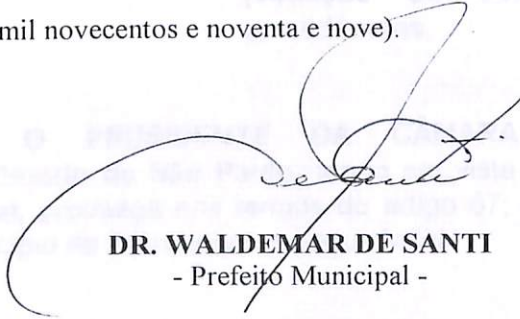
Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.196 .....

**Artigo 3º** - Os recursos financeiros para cobertura das despesas especificadas no Artigo 1º desta Lei, são oriundos do repasse efetuado pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde à conta do Fundo Municipal de Saúde - Gestão Plena MAC / AIH.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) de maio de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).



**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



**ADILSON DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 21.maio.99.